



Processo: 002.422/2007-6.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

DESPACHO

1. Nos termos do Acórdão 2797/2015-TCU-1ª Câmara, de 19/5/2015 (peça 137), a multa cominada ao responsável Francisco Campos de Oliveira pelo Acórdão 1404/2015-TCU-1ª Câmara (peça 102) foi tornada insubsistente em decorrência de seu falecimento antes do trânsito em julgado da decisão condenatória.
2. No entanto, no momento de comunicar o espólio do responsável da referida insubsistência, não se observou que a data de óbito do Sr. Francisco foi anterior também às notificações das deliberações pretéritas, o que as torna inválidas, uma vez que foram endereçadas ao próprio falecido, em desarmonia com o art. 18-A, parágrafo único, inciso I, da Resolução-TCU 170/2004.
3. Por essa razão, com o fito de sanear as comunicações processuais, proponho o envio à inventariante do Espólio do responsável Francisco Campos de Oliveira, na pessoa de sua procuradora, de notificação dos Acórdãos 1404/2015, 1589/2015 e 2797/2015, todos da 1ª Câmara, acompanhada de cópia do presente despacho.
4. A anuência do titular desta unidade, ou de seu substituto, será obtida mediante a assinatura eletrônica do ofício ora proposto.

Secex-MT/SA, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente
Renan Sales de Oliveira
Assistente Administrativo